



Esclarecimentos - Processo 016/2025 - MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
18/06/2025 16:08	Prezados, 1) Alguma empresa já presta os serviços? 2) Se sim, qual empresa e taxa de adm?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
25/06/2025 17:03	Boa tarde, não há. Essa é a primeira vez que fazemos licitação para combustíveis mediante cartão magnético/chip/aplicativo/ou software.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
23/06/2025 14:29	Qual a quantidade de veículos a ser atendida pela licitação em questão?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
09/07/2025 09:48	Aproximadamente de 70 a 75 veículos.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
03/07/2025 10:23	Nº 1 "PRAZO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS 4.9.4 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8:00 às 18:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso. Esclarecimento: Disponibilizaremos uma equipe técnica especializada, que realizará a análise e o restabelecimento do sistema no menor tempo possível, considerando a urgência de sua utilização por parte da Contratante. Podemos confirmar que esse procedimento atende ao solicitado?" " "		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
08/07/2025 10:18	Se o menor tempo possível não for superior a 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8:00 às 18:00 , conforme preceitua o edital a resposta é sim.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
03/07/2025 10:23	Nº 2 "DIREITO DE PREFERÊNCIA - ME/EPP 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. Esclarecimento: Referente à preferência para empresas classificadas como ME/EPP. Sabemos que existem limitações específicas, especialmente quando o valor estimado do item licitado ultrapassa a receita bruta máxima permitida para essa classificação. Além disso, se o valor estimado da contratação exceder o limite legal de R\$ 4,8 milhões, a preferência não se aplica. Estamos certos do entendimento? "		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
08/07/2025 10:25	Conforme item 2.5 do edital,será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. EXEMPLO: No caso de certidões vencidas, onde é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, ou na disputa de lances, quando houver empate ficto. Quanto ao faturamento, não há empecilhos à participação de ME e EPP, uma vez que o valor da licitação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
03/07/2025 10:24	Nº 3 "BOLETOS Esclarecimento : Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?"		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
08/07/2025 10:28	Segundo o edital, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contudo, a questão dos boletos poderá ser vista após a contratação, com o fiscal de contrato e contabilidade do município.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
03/07/2025 10:24	"PREPOSTO LOCAL 9.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá- lo na execução do contrato. Esclarecimento : Disponibilizaremos uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, um sistema web [online] e um preposto para atendimento remoto, com a possibilidade de comparecimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, para atender às exigências da Contratante no local designado. Dessa forma, entendemos que a exigência de um escritório ou preposto local se torna dispensável. Estamos corretos em nosso entendimento?"		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
09/07/2025 09:47	Conforme decisão do gestor anexo ao sistema, a exigência de preposto durante a vigência do contrato para representá-la sempre que necessário, advém da previsão legal, no art. 118 da Lei nº 14/133/2021. Nesse sentido, não cabe alteração da clausula do edital, tendo em vista se tratar de norma essencial à boa execução contratual e sua previsão legal estar contida no art.118.	DECISÃO ADMINISTRATI VA 192- 2025.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.win dows.net/impeachmentanswers/35f cc83d7a484cea85385719014162cd.p df

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
03/07/2025 10:24	"RELAÇÃO DA FROTA PARA QUANTIDADE DE CARTÕES Esclarecimento: Solicitamos a relação da atual frota para fins de cadastro e fornecimento dos cartões."		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
09/07/2025 09:50	Não dispomos da relação, contudo, estima-se aproximadamente 70 a 75 veículos.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
03/07/2025 10:24	"TAXAS Esclarecimento: Será aceito a oferta de desconto, na fase de lances, sobre os valores estimados em edital, para os serviços de abastecimento?"		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
08/07/2025 10:30	Conforme disposto em edital, o critério de julgamento adotado será por menor preço global.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
03/07/2025 10:24	"PRAZO DE PAGAMENTO Esclarecimento: Quanto ao prazo de pagamento, gostaríamos de destacar que nossa prática habitual é de até 30 dias após a emissão da fatura, conforme as normas internas e as práticas recorrentes em contratos administrativos públicos. Esta abordagem visa otimizar a eficiência financeira, sendo considerada adequada para ambas as partes. Está de acordo com este procedimento? "		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
08/07/2025 10:32	Segundo o edital, o pagamento será efetuado no prazo máximo de ATÉ 02 (dois) meses, o que significa que ele PODE ocorrer em 30 dias.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
03/07/2025 11:06	Tendo em vista que não serão aceitas taxa de administração negativa/menor que zero, é correto o entendimento de que, em caso de empate de propostas (todas com zero por cento), as micro empresas e empresas de pequeno porte terão direito de preferencia, haja vista ser uma determinação legal de observância obrigatória?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
08/07/2025 10:33	Sim, o próprio sistema realiza essa distinção.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
03/07/2025 11:09	É correto o entendimento de que a proposta deverá ser ofertada no sistema considerando o valor global total em reais? (Ex.: 6.308.900,00)		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
08/07/2025 10:33	Sim.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/07/2025 16:19	1.3.3 Não será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero. Prezado, Sr. Pregoeiro, estamos corretos em entender que em se tratando da exigência do referido item acima, excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento e antecipação de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
09/07/2025 10:00	Conforme decisão do gestor em anexo, a vedação da taxa administrativa negativa visa assegurar a transparência e a previsibilidade da remuneração da contratada, garantindo a estabilidade financeira e a continuidade dos serviços essenciais. A Administração busca mitigar riscos e garantir que a remuneração seja diretamente vinculada ao objeto do contrato, em conformidade com os princípios da eficiência e segurança jurídica.	DECISÃO ADMINISTRATI VA 192- 2025.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/5ad39254bc8b49cfa2ac4ccfefe420eb.pdf